



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CONTRATO Nº 2021.0816.2/PE/013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2258/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro, 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Linderval de Moura Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	056880712015-2 SSP/MA
CPF nº	285.242.333-20

CONTRATADO	
Razão Social	DROGAFONTE LTDA
CNPJ nº	08.778.201/0001-26
Endereço	R BARAO DE BONITO ANEXO 424/450, 408, VARZEA, Cep: 50.740-080, RECIFE - PE
E-mail	contabilidade@drogafonte.com.br
Representante	Eugenio Jose Gusmão da Fonte Neto
Cargo/Função	Representante Legal
C.I. / Órgão emissor	6.329.005 - SSP/PE
CPF nº	056.554.614-71



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamento de uso comum e medicamento manipulado destinados a assistir Rede Municipal de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 49/2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R \$ 189.793,56 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

10.303.0024.2-132 – Assistência Farmacêutica Básica					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
55	Azitromicina Diidratada 500 mg MARCA: MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	COMPRIMIDOS	5000	R\$ 1,30	R \$ 6.500,00
103	Cefalexina 250mg / 5 ml 60ml suspensão MARCA: ABL	FRASCOS	700	R\$ 5,90	R \$ 4.130,00
105	Cefalexina 500 mg MARCA: ABL	COMPRIMIDOS	8000	R\$ 0,34	R \$ 2.720,00
373	Metformina 850 mg MARCA: MERCK S/A	COMPRIMIDOS	46000	R\$ 0,10	R \$ 4.600,00
397	Nistatina creme vaginal 25.000UI/ g 60g + aplicador MARCA: GREENFARMA (GO)	TUBOS	1200	R\$ 3,75	R \$ 4.500,00
400	Nitrato de Miconazol Creme Vaginal 20mg/ g 80g	TUBOS	1500	R\$ 5,15	R

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 2 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

MARCA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA				\$ 7.725,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.175,00

10.301.0022.2-117 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
55	Azitromicina Diidratada 500 mg MARCA: MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	COMPRIMIDOS	1800	R\$ 1,30	R \$ 2.340,00
62	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.00 UI Inj. MARCA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	AMPOLAS	525	R\$ 8,20	R \$ 4.305,00
103	Cefalexina 250mg / 5 ml 60ml suspensão MARCA: ABL	FRASCOS	699	R\$ 5,90	R \$ 4.124,10
105	Cefalexina 500 mg MARCA: ABL	COMPRIMIDOS	8819	R\$ 0,34	R \$ 2.998,46
146	Cloridrato de Ciprofloxacino 0,2% 2mg/ml (100ml) sist. Fechado, Solução injetável p/ aplicação intravenosa. Uso Hospitalar injetável MARCA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	BOLSAS	675	R \$ 22,00	R \$ 14.850,00
229	Dipirona Sodica 500mg/ ml (2ml) injetável MARCA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICOFARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLAS	2500	R\$ 0,65	R \$ 1.625,00
318	Insulina Humana NPH 100UI/ ml SC 10ml injetável MARCA: GERAIS, COM (MG)	AMPOLAS	440	R \$ 18,90	R \$ 8.316,00
373	Metformina 850 mg MARCA: MERCK S/A	COMPRIMIDOS	7065	R\$ 0,10	R\$ 706,50
397	Nistatina creme vaginal 25.000UI/ g 60g + aplicador MARCA: GREENFARMA (GO)	TUBOS	862	R\$ 3,75	R \$ 3.232,50
400	Nitrato de Miconazol Creme Vaginal 20mg/ g 80g MARCA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	TUBOS	432	R\$ 5,15	R \$ 2.224,80
VALOR TOTAL					R\$ 44.722,36

10.302.0023.2-126 – Manutenção do Hospital Municipal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	Ácido Tranexâmico 250mg/ ml 5 ml injetável MARCA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLAS	1500	R\$ 3,99	R \$ 5.985,00
55	Azitromicina Diidratada 500 mg MARCA: MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	COMPRIMIDOS	650	R\$ 1,30	R\$ 845,00
62	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.00 UI Inj. MARCA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	AMPOLAS	500	R\$ 8,20	R \$ 4.100,00
103	Cefalexina 250mg / 5 ml 60ml suspensão MARCA: ABL	FRASCOS	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
105	Cefalexina 500 mg MARCA: ABL	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
229	Dipirona Sodica 500mg/ ml (2ml) injetável MARCA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICOFARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLAS	22001	R\$ 0,65	R \$ 14.300,65
318	Insulina Humana NPH 100UI/ ml SC 10ml injetável	AMPOLAS	200	R	R



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	MARCA: GERAIS, COM (MG)			\$ 18,90	\$ 3.780,00
373	Metformina 850 mg MARCA: MERCK S/A	COMPRIMIDOS	550	R\$ 0,10	R\$ 55,00
379	Metronidazol 0,5% 5mg/ml 100ml sist. Fechado, Solução injetável intravenosa, uso hospitalar injetável MARCA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS	BOLSAS	2000	R\$ 3,18	R \$ 6.360,00
498	Succinato Sódico de Hidrocortizona 500mg pó injetável MARCA: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	AMPOLAS	1000	R\$ 5,50	R \$ 5.500,00
529	Tenoxicam 20mg pó MARCA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMPOLAS	3000	R\$ 7,40	R \$ 22.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 63.590,65	

10.302.0023.2-131 – Manutenção do SAMU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	Ácido Tranexâmico 250mg/ ml 5 ml injetável MARCA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLAS	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
229	Dipirona Sodica 500mg/ ml (2ml) injetável MARCA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICOFARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLAS	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
498	Succinato Sódico de Hidrocortizona 500mg pó injetável MARCA: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	AMPOLAS	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
529	Tenoxicam 20mg pó MARCA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMPOLAS	40	R\$ 7,40	R\$ 296,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.310,00	

10.302.0023.2-130 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	Ácido Tranexâmico 250mg/ ml 5 ml injetável MARCA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLAS	867	R\$ 3,99	R \$ 3.459,33
55	Azitromicina Diidratada 500 mg MARCA: MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	COMPRIMIDOS	616	R\$ 1,30	R\$ 800,80
62	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.00 UI Inj. MARCA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	AMPOLAS	654	R\$ 8,20	R \$ 5.362,80
103	Cefalexina 250mg / 5 ml 60ml suspensão MARCA: ABL	FRASCOS	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
105	Cefalexina 500 mg MARCA: ABL	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
146	Cloridrato de Ciprofloxacino 0,2% 2mg/ ml (100ml) sist. Fechado, Solução injetável p/ aplicação intravenosa. Uso Hospitalar injetável MARCA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	BOLSAS	250	R \$ 22,00	R \$ 5.500,00
229	Dipirona Sodica 500mg/ ml (2ml) injetável MARCA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICOFARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLAS	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
318	Insulina Humana NPH 100UI/ ml SC 10ml injetável MARCA: GERAIS, COM (MG)	AMPOLAS	30	R \$ 18,90	R\$ 567,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

373	Metformina 850 mg MARCA: MERCK S/A	COMPRIMIDOS	450	R\$ 0,10	R\$ 45,00
379	Metronidazol 0,5% 5mg/ml 100ml sist. Fechado, Solução injetável intravenosa, uso hospitalar injetável MARCA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS	BOLSAS	1019	R\$ 3,18	R \$ 3.240,42
498	Succinato Sódico de Hidrocortizona 500mg pó injetável MARCA: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	AMPOLAS	1042	R\$ 5,50	R \$ 5.731,00
529	Tenoxicam 20mg pó MARCA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMPOLAS	2093	R\$ 7,40	R \$ 15.488,20
VALOR TOTAL				R\$ 41.899,55	

10.304.0022.2-135 – Ações de Combate as Doenças DST/AIDS, Hepatites					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
55	Azitromicina Diidratada 500 mg MARCA: MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	COMPRIMIDOS	800	R\$ 1,30	R \$ 1.040,00
62	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.00 UI Inj. MARCA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	AMPOLAS	700	R\$ 8,20	R \$ 5.740,00
105	Cefalexina 500 mg MARCA: ABL	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
229	Dipirona Sodica 500mg/ ml (2ml) injetável MARCA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICOFARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLAS	20	R\$ 0,65	R\$ 13,00
397	Nistatina creme vaginal 25.000UI/ g 60g + aplicador MARCA: GREENFARMA (GO)	TUBOS	120	R\$ 3,75	R\$ 450,00
400	Nitrato de Miconazol Creme Vaginal 20mg/ g 80g MARCA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	TUBOS	120	R\$ 5,15	R\$ 618,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.031,00	

10.302.0023.2-128 – Manutenção do CAPS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
229	Dipirona Sodica 500mg/ ml (2ml) injetável MARCA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICOFARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLAS	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
VALOR TOTAL				R\$ 65,00	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 30.175,00 (trinta mil e cento e setenta e cinco reais)
Unidade Orçamentária	17 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.303.0024.2-132 – Assistência Farmacêutica Básica
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 44.722,36 (quarenta e quatro mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)
Unidade Orçamentária	17 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0022.2-117 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde.

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 63.590,65 (sessenta e três mil e quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)
Unidade Orçamentária	17 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0023.2-126 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde.

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.310,00 (um mil e trezentos e dez reais)
Unidade Orçamentária	17 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0023.2-131 – Manutenção do SAMU
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 6 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Fonte de Recursos	214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde.
-------------------	---

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 41.899,55 (quarenta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
Unidade Orçamentária	17 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0023.2-130 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde.

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 8.031,00 (oito mil e trinta e um reais)
Unidade Orçamentária	17 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.304.0022.2-135 – Ações de Combate as Doenças DST/AIDS, Hepatites
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde.

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
Unidade Orçamentária	17 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0023.2-128 – Manutenção do CAPS
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 11 O da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até ATÉ 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos medicamentos será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os medicamentos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.8 A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos conforme o exposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram no Termo de Referência.

6.9 Os medicamentos deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6.10 O Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/ descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.11 . A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1 .1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Nome da instituição: 001 - Banco do Brasil

7.2.2. Nome da instituição: 001 - Banco do Brasil

7.2.3. Agência: 3433-9

7.2.4. Conta-corrente: 13.705-7

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 10 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO GESTOR: LINDERVAL DE MOURA SOUSA;

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: DELCIO GOMES MONTEIRO

CPF: 633.584.682-91 MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 0249/2021 - GAB

14.2. A contratada indicará uma pessoa para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS: Eugenio Jose Gusmão da Fonte Neto;

ENDEREÇO PROFISSIONAL DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS: R BARAO DE BONITO ANEXO 424/450, 408, VARZEA, 50.740-080, RECIFE, PE;

CPF DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS: 056.554.614-71

14.3. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Secretário, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 . São obrigações da CONTRATANTE:

- 15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 15.1 .2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1 .3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 15.1 .5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.2.1 . Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.
- 15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.
- 15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10 O. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

(cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10 O. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

19.1 . A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município - DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1 . Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 18 de agosto de 2021

Município de Açailândia (MA)
Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde

DROGAFONTE
LTDA:087782010001
26

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2021.08.18 17:36:30 -03'00'

DROGAFONTE LTDA
Eugenio Jose Gusmão da Fonte Neto
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: [Handwritten Signature] CPF: 343.253.793-00
Nome: [Handwritten Signature] CPF: 929.447.103-97